



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 726
Fone/Fax 0xx 42 3618 1017
virmond.sme@hotmail.com
CNPJ 95.587.622/0001-74

== SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ==

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02

Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal De Ensino, do município de Virmond-PR.

A Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Subsídios para avaliação Psicoeducacional no contexto escolar orientações pedagógicas SSED Paraná, Curitiba 2013.

CONSIDERANDO - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal De Educação Infantil Mundo Encantado e da Escola Municipal Henrique Krygier.

CONSIDERANDO- O Regimento Escolar do Centro Municipal De Educação Infantil Mundo Encantado e da Escola Municipal Henrique Krygier.

RESOLVEM:

Art. 1º A Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal De Ensino será realizada aos alunos da Escola Municipal Henrique Krygier e do Centro Municipal De Educação Infantil Mundo Encantado, quando o desempenho escolar não estiver de acordo com o esperado. É um processo de investigação, nas diferentes áreas: afetivas, cognitivas, sociais, intelectuais, psicomotor, pedagógicas, entre outras;

Art. 2º Os profissionais envolvidos na Avaliação Psicoeducacional serão: professores, direção, equipe pedagógica, psicólogo, fonoaudióloga, nutricionista, e coordenação pedagógica da Secretaria De Educação;

Art. 3º A Avaliação Psicopedagógica será realizada, de acordo com a seguinte ordem:

I - O professor ao detectar que um aluno não está com desempenho escolar de acordo com o esperado, realizará relatórios do desenvolvimento dessa criança no decorrer do trimestre, em seguida encaminhará tais relatórios a equipe pedagógica da instituição de ensino, a qual iniciará um processo de investigação do desempenho do educando;

II - As equipes pedagógicas juntamente com a direção da unidade de ensino buscarão propostas de metodologias pedagógicas para o professor aplicar em sala de aula, um trabalho em conjunto com o professor, que irá observar o desenvolvimento da criança. A equipe pedagógica deverá chamar os pais ou responsáveis na unidade educacional e comunicar os mesmos, que será realizado uma investigação sobre as dificuldades educacionais encontradas no seu filho (a), autorizando os procedimentos a serem efetuados;

III - Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os alunos durante o período de investigação na Avaliação Psicoeducacional, devendo comparecer nas unidades educacionais assim que solicitados, por qualquer profissional envolvido;

IV - A equipe pedagógica da escola irá encaminhar aos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação (Psicólogo, Fonoaudióloga, Nutricionista e Coordenação Pedagógica), relatórios do desempenho escolar do aluno em investigação. Tais profissionais irão realizar atendimentos através de agendamentos para o acompanhamento da criança;

V - Caso necessário o profissional durante o período de avaliação irá solicitar diante da necessidade, consultas médicas com especialistas e exames, onde os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhar a consulta/exame. Devendo após a realização da mesma, retornar ao profissional que solicitou trazendo informações;

Art. 4º Após a realização da Avaliação Psicoeducacional, os profissionais envolvidos realizarão um parecer final, o qual vai orientar sobre as medidas a serem tomadas para o melhor desenvolvimento e desempenho educacional da criança, realizando

reuniões com os pais ou responsáveis, para autorizar os atendimentos, buscar o atendimento e se responsabilizando em levar a criança, sendo:

I - Atendimentos psicológicos, fonoaudiológicos, nutricionais, neurológicos, odontológicos, otorrinos, pediátricos, psiquiátricos, oftalmológicos, entre outros;

II – Projetos Complementares a escolarização, que podem ser ofertados pela escola ou pela comunidade, em contra turno. Dentre eles podem-se citar atividades que envolvam esporte, lazer, cultura e arte. Como as oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, como também atividades em instituições particulares desde que a família tenha condições de fornecer;

III - Sala de Recursos Multifuncional, ofertada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. É um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de alunos com deficiência intelectual, onde o professor com formação (Pós Graduação em Educação Especial), por meio de estratégias pedagógicas e intervenções específicas, tem como objetivo propiciar condições para o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor desse grupo de alunos, com vistas a subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de aprendizagem;

IV - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, é uma instituição destinada a prestar serviço especializado de natureza educacional à alunos com necessidades educacionais especiais, decorrentes da deficiência intelectual e múltiplas deficiências, que requerem atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas, que muitas vezes a escola comum não consegue prover. Os alunos necessitam também de atendimentos complementares / terapêuticos dos serviços da área da saúde, trabalho e assistência social. O ingresso dos alunos nesta instituição escolar deve ocorrer após a conclusão do processo de avaliação, realizado por equipe multiprofissional, com o objetivo de investigar as áreas do desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor. Neste âmbito, a Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial estabelece a organização curricular, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –

para oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 05º O atendimento em Escola de Educação Especial, será encaminhado a Escola Nelci Feline Modalidade de Educação Especial- APAE- Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais, de Laranjeiras Do Sul, o qual o município tem convênio para esse atendimento.

Art. 06º Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, 08 de setembro de 2022.



ESTELA WACZAK FEDRECHESKI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MAT: 230138-1

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Estela Waczak Fedrecheski

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE VIRMOND - PR

Rua Duque de Caxias, Nº 226
CEP 85390-000 - Fone: 42 3618-11.
E-mail: virmond.sme@hotmail.com